



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 3.638-C, DE 2019

(Do Senado Federal)

**PLS nº 641/2015**  
**Ofício nº 412/2019 - SF**

Denomina "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153 no trecho que vai de Anápolis - GO a Araguaína - TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína - TO a Santa Maria do Pará - PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará – PA a Belém - PA; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. VICENTINHO JÚNIOR); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. AIRTON FALEIRO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. PATRUS ANANIAS).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Denomine-se “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153, no trecho de Anápolis (GO) a Wanderlândia (TO); a BR-226, no trecho de Wanderlândia (TO) a Estreito (MA); a BR-010, no trecho de Estreito (MA) ao entroncamento com a BR-316 em Santa Maria do Pará (PA); e a BR-316, no trecho do entroncamento com a BR-010 até Belém (PA).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Senador Donizeti Nogueira, aprovado pelo Senado Federal, tem por objetivo denominar "Rodovia Bernardo Sayão" trechos da Rodovia BR-153, entre Anápolis/GO e Wanderlândia/TO, da Rodovia BR-226, entre Wanderlândia/TO e Estreito/MA, da Rodovia BR-010, entre Estreito/MA e Santa Maria do Pará/PA e da Rodovia BR-316, entre Santa Maria do Pará/PA e Belém/PA.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O nobre Senador Donizeti Nogueira pretende denominar "Rodovia Bernardo Sayão" quatro trechos contínuos das rodovias BR-010, BR-153, BR-226 e BR-316. O trecho determinado, desde Anápolis/GO até Belém/PA, percorre os estados do Goiás, do Tocantins, do Maranhão e do Pará.

Embora o mérito da homenagem seja objeto de análise da Comissão de Cultura, cumpre mencionar a brilhante trajetória de vida do homenageado.

Bernardo Sayão foi um dos grandes responsáveis pelo desenvolvimento da região central do País. Um gigante cuja grande missão de vida foi ajudar a abrir estradas ligando povoados e abrindo caminho para o progresso do interior brasileiro. Atuou intensamente junto com Juscelino Kubitschek, sendo considerado um dos principais personagens da construção de Brasília, por participar não somente da construção da infraestrutura da cidade, mas também das estradas ao redor. Bastião da integração nacional, tinha o sonho de abrir uma estrada que cortasse o país inteiro, de norte a sul. O destino, contudo, não quis que visse seu sonho realizado. Faleceu aos 57 anos em um acidente pouco tempo antes da inauguração da rodovia Belém-Brasília.

Na vida pública, foi diretor da Novacap e chegou a ser vice-governador de Goiás. Neste ano de 2019, em que se completam 60 anos de sua morte, essa homenagem é mais do que justa.

Os trechos aos quais se pretende atribuir denominação suplementar integram as BR-010, BR-153, BR-226 e BR-316, rodovias inclusas no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.638, de 2019.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 2019.

Deputado VICENTINHO JÚNIOR  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.638/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vicentinho Júnior.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eli Corrêa Filho - Presidente, Jaqueline Cassol - Vice-Presidente, Abou Anni, Alcides Rodrigues, Carlos Gomes, Christiane de Souza Yared, Coronel Tadeu, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Gutemberg Reis, Leda Sadala, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Manuel Marcos, Marcio Alvino, Paulo Guedes, Professor Joziel, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Sanderson, Sérgio Brito, Severino Pessoa, Valdevan Noventa, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Afonso Hamm, Aliel Machado, Amaro Neto, Bosco Costa, Da Vitoria, Domingos Sávio, Efraim Filho, Hélio Costa, Hugo Leal, Juarez Costa, Júnior Mano, Juscelino Filho, Miguel Lombardi, Pastor Eurico, Sergio Vidigal e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2019.

Deputado ELI CORRÊA FILHO  
Presidente

### COMISSÃO DE CULTURA

#### I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise é oriundo do Senado Federal, onde foi apresentado pelo nobre Senador Donizeti Nogueira, visa dar a denominação de "Rodovia Bernardo Sayão" à BR-153 no trecho que vai de Anápolis (GO) a Araguaína (TO), a BR-010, no trecho que vai de Araguaína (TO) a Santa Maria do Pará (PA) e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará (PA) a Belém (PA).

A tramitação, em regime de prioridade, dá-se conforme o disposto no art. 24, II e 151, II, 'a', do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sendo a matéria sujeita à apreciação conclusiva.

Em 30 de outubro de 2019, a Douta Comissão de Viação e

Transportes (CVT) deliberou e, por unanimidade, foi aprovado o parecer favorável à matéria.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Bernardo Sayão, personalidade que o projeto pretende homenagear foi uma das figuras mais importantes para o desenvolvimento da região central do Brasil no século XX.

Em sua ação política e administrativa abriu várias estradas no país.

É reconhecido como desbravador carismático e arrojado, tocador de obras e construtor de estradas, que correu os quatro cantos do Brasil.

Nada mais justo, assim, do que denominar em sua memória esta rodovia na região que tanto se desenvolveu por sua profícua atividade como homem público.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 3.638, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado AIRTON FALEIRO  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.638, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.638/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Airton Faleiro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidente, Airton Faleiro, Alexandre Padilha, Aroldo Martins, Benedita da Silva, Igor Kannário, Jandira Feghali, Lídice da Mata, Luiz Lima, Major Fabiana, Tiririca, Túlio Gadêla, Darci de Matos, Diego Garcia, Erika Kokay, Juninho do Pneu, Professora Rosa Neide, Sâmia Bomfim e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 23 de março de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL  
Presidente

Documento eletrônico assinado por Alice Portugal (PCdoB/BA), através do ponto SDR\_56180, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 3.638, DE 2019

Denomina "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153 no trecho que vai de Anápolis - GO a Araguaína - TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína - TO a Santa Maria do Pará - PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará – PA a Belém - PA.

**Autor:** SENADO FEDERAL - DONIZETI NOGUEIRA

**Relator:** Deputado PATRUS ANANIAS

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em foco, originário do Senado Federal, onde teve a autoria do nobre Senador Donizete Nogueira, pretende dar a denominação de "Rodovia Bernardo Sayão" a trechos das rodovias BR-153, BR-226, BR-010 e BR-316, desde Anápolis-GO até Belém-PA.

Na justificação apresentada na Câmara Alta, o autor relata a biografia do homenageado, engenheiro que fez os primeiros esboços de uma rodovia ligando o Brasil central à região norte; dedicou-se ao trabalho da construção de Brasília e de suas vias de acesso; e aceitou o desafio de ligar o sul do Brasil à Amazônia, falecendo em um acidente durante a realização de uma inspeção, sem ver sua obra concluída.

Em dezembro de 1960, o Presidente Juscelino Kubitschek, por meio do Decreto nº 47.763, deu a denominação de "Bernardo Sayão" à estrada que liga Belém a Brasília, compreendendo o trecho norte da Rodovia Transbrasiliana Belém - Porto Alegre. O texto do decreto ressaltava os "relevantes serviços prestados por Bernardo Sayão, na construção da rodovia;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229779291600>



LexEdit  
\* C D 2 2 9 7 9 2 9 1 6 0 \*

sua excepcional ação pioneira; o exemplo de fé no Brasil e de trabalho heroico pelo engrandecimento nacional; e fato de o engenheiro ter morrido em plena luta pelos ideais que foram a razão de sua vida.”

O referido decreto foi revogado por ato de Poder Executivo em 1991 e o autor pretende devolver o nome de Bernardo Sayão à rodovia à qual o engenheiro devotou sua vida (há a união de trechos de diferentes rodovias com o objetivo de recriar o traçado original da ligação de Brasília a Belém projetado nos anos 50).

Distribuído para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, o projeto recebeu de ambos os órgãos técnicos parecer favorável à sua aprovação, com votos capitaneados, respectivamente, pelos Deputados Vicentinho Júnior e Airton Faleiro.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A apreciação é conclusiva pelas Comissões e o regime de tramitação, prioritário.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar a proposição exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação do projeto. Cuida-se de matéria pertinente à competência legislativa da União, já que envolve a designação de parte de seus bens, trechos de rodovias federais. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome trechos de rodovias federais encontra Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229779291600>



LexEdit  
\* C D 2 2 9 7 9 2 9 1 6 0 \*

amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79 que, ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço. A proposta também está de acordo com as Leis n. 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.454, de 24 de outubro de 1977.

A redação empregada não merece reparos.

Isto posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei n. 3.638, de 2019.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado PATRUS ANANIAS  
Relator

2022-5212



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229779291600>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 3.638, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.638/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Patrus Ananias.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Alfredo Gaspar, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Felipe Francischini, Flavinha, Gerlen Diniz, Gilson Daniel, Gisela Simona, Helder Salomão, Jorge Goetten, Luiz Couto, Maria Arraes, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Priscila Costa, Rosângela Moro, Sâmia Bomfim, Tarcísio Motta, Aluisio Mendes, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Chico Alencar, Diego Garcia, Erika Kokay, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Marangoni, Marcos Pollon, Orlando Silva, Pastor Eurico e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2023.

Deputado RUI FALCÃO  
Presidente

Apresentação: 01/09/2023 15:50:01.310 - CCJC  
PAR 1 CCJC => PL 3638/2019 (Nº Anterior: PL 641/2015)

PAR n.1



**FIM DO DOCUMENTO**